



PROGRAMA DE PATROCÍNIO 2009

III EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

CMB – ATITUDE CIDADÃ

Apresentação

A Casa da Moeda do Brasil – CMB, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, por intermédio do Gabinete da Presidência e em consonância com as diretrizes governamentais e políticas públicas setoriais, torna público o convite para seleção de instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que possuam projetos para realização de atividades nos segmentos cultural, educacional e esportivo, nas regiões da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro – RJ e Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, que serão executados com o recebimento de recursos de patrocínio.

1. Do Objeto

Selecionar instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas para patrocinar a realização de projetos e/ou ações voltadas para os segmentos cultural, educacional e esportivo, este último com um viés educativo, primando pela inclusão social e pela democratização do acesso nas regiões da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro – RJ, em consonância com o que preconiza a Política de Patrocínio da Casa da Moeda do Brasil.

2. Inscrições

Os interessados em participar do processo de seleção deverão obter o formulário de solicitação que faz parte do anexo I deste Edital somente pelo “site” <http://www.casamoeda.gov.br> e enviá-lo, conforme item 2.3, obrigatória e totalmente preenchido, à Casa da Moeda do Brasil, juntamente com os anexos descritos no item 2.1. a seguir.

2.1. Os anexos referenciados no item 2 deste edital são:

- Ato constitutivo da instituição responsável pelo projeto.
- Certidão Negativa de Débito - CND.
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- Cópia do documento de identidade do responsável legal.
- Cópia do CPF do responsável legal.
- Documento de comprovação de responsabilidade legal.
- Descrição do Projeto para o qual se pretende patrocínio, conforme o item 2.1.1. a seguir.



2.1.1. O projeto deverá ter a seguinte estrutura:

- introdução;
- justificativa;
- objetivos;
- público-alvo;
- área atendida (município, bairro...);
- cronograma de realização (descrição das atividades e as datas para cumprimento das etapas);
- cronograma físico–financeiro (descrição dos valores investidos e a que etapas de atividades correspondem);
- metodologia de avaliação de resultados (informar quais as ferramentas de avaliação que serão utilizadas para apuração do realizado).

2.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 21 de maio a 19 de junho de 2009, impreterivelmente, nos termos deste edital.

2.3. O envio pelo correio deverá ser feito com aviso de recebimento ou via SEDEX, com registro até o dia 19 de junho de 2009 para o endereço: Rua René Bittencourt, 371. Distrito Industrial de Santa Cruz. CEP. 23565-200 Rio de Janeiro - RJ.

2.4. O acompanhamento será realizado no “*site*” da Casa da Moeda do Brasil.

3. Do Cronograma

O processo de seleção de que trata este edital será realizado conforme cronograma a seguir e terá seu resultado divulgado no “*site*” da CMB:

Inscrições: de 21 de maio a 19 de junho de 2009;

Seleção de projetos: de 24 de junho a 23 de julho de 2009;

Diligências aos locais de realização dos projetos e/ou sedes das instituições proponentes: de 01 a 15 de julho de 2009;

Divulgação dos projetos selecionados: 29 de julho de 2009;

Celebração dos Termos de Compromisso: de 17 a 21 de agosto de 2009;

4. Recursos Financeiros

A CMB investirá, com recursos próprios, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) previstos no orçamento da empresa para o presente exercício no segmento de patrocínio.

5. Condições para Participação

Poderão participar do processo de seleção de que trata este edital as instituições descritas no item 1 do presente instrumento, desde que comprovem atuação no segmento para o qual se pretende patrocínio, há, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.1. Não serão patrocinados projetos cujas instituições responsáveis estejam em débito com a União.



5.2. Não poderão participar do processo de seleção instituições cujo responsável legal tenha vínculo empregatício com a Casa da Moeda do Brasil.

5.3. Todas as atividades descritas no projeto que será patrocinado pela CMB deverão ser oferecidas gratuitamente pela instituição selecionada.

6. Patrocínio

Serão patrocinados projetos nos segmentos cultural, educacional e esportivo, este último com um viés educativo, com valor global de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), respeitado o limite orçamentário estabelecido no item 4 deste edital.

6.1. Os recursos destinados ao patrocínio poderão ser redistribuídos, a critério da CMB, em caso de nº. reduzido de projetos selecionados e de acordo com o alcance social destes.

6.2. Os patrocínios terão duração máxima de 12 (doze) meses.

7. Seleção

Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios e quesitos específicos abaixo elencados:

A) Pertinência e relevância na área em que se insere (cultural, educacional e/ou esportivo):

- Consistência técnica, verificada na estruturação do projeto (seus objetivos, suas justificativas,...) e na prestação adequada das informações relativas à sua atividade fim.
- Alinhamento com as políticas públicas de inclusão social;

B) Abrangência educativa, comunitária e a capacidade de multiplicação e difusão da ação ou do produto:

- Quantidade de pessoas atendidas.
- Quantidade de comunidades atendidas;
- Acessibilidade cidadã ao bem ou produto proposto, verificada na gratuidade e nos moldes oferecidos (diversidade de horários);
- Formas e abrangência de divulgação.

C) Viabilidade de realização da ação ou produto:

- Coerência e consistência entre as ações do projeto e os custos apresentados;
- Viabilidade do projeto no prazo proposto.

8. Critérios de desempate

Em caso de empate entre dois ou mais projetos será declarado vencedor o que obtiver a melhor avaliação no critério *Pertinência e relevância na área em que se insere (cultural, educacional e/ou esportivo)*. Persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver a melhor avaliação no critério *Abrangência educativa*,



comunitária e capacidade de multiplicação e difusão da ação ou do produto. Em persistindo o empate, será considerado o critério da *Viabilidade de realização da ação ou produto.*

9. Comissão de Seleção

A comissão de seleção será responsável por todas as etapas de seleção descritas neste edital. Será composta por:

- 3 (três) representantes da CMB;
- 5 (cinco) convidados externos, sendo:
 - 1 (um) representante do Ministério da Cultura;
 - 1 (um) representante do Ministério do Esporte;
 - 1 (um) representante do Ministério da Educação;
 - 2 (dois) representantes da sociedade civil de reconhecida atuação na área.

9.1. A nomeação dos representantes da CMB será efetuada por meio de Portaria da Presidência da empresa.

9.2. Os membros externos serão convidados pelo Presidente da CMB, por intermédio de ofícios remetidos aos respectivos representantes da sociedade civil e ministérios.

10. Etapas de Seleção

A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª etapa: Triagem documental de caráter eliminatório – etapa em que será verificado o atendimento aos aspectos documentais mencionados nos itens 2.1 e 2.1.1 deste edital – fase de habilitação.

2ª etapa: Análise técnica – etapa em que serão analisados os dados técnicos do projeto, descritos no item 6 deste edital;

10.1. A instituição que deixar de enviar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.1.1 será, automaticamente, eliminada do processo de seleção.

10.2. A Análise técnica dos projetos será realizada em período estabelecido conforme cronograma descrito no item 3 deste edital;

10.3. A lista de projetos selecionados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos “sites” da CMB, Ministério da Cultura (no link observatório de editais) e Ministério do Esporte.

10.4. As instituições responsáveis pelos projetos selecionados serão comunicadas por via postal, e-mail ou contato telefônico, a critério da CMB.

10.5. Os projetos não selecionados integrarão o cadastro da CMB e poderão ser patrocinados como projetos convidados, em períodos posteriores, respeitando-se a ordem de classificação divulgada conforme cronograma descrito no item 3 e o prazo de vigência deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o interesse e a conveniência da Casa da Moeda do Brasil.



11. Concessão do patrocínio

Os patrocínios serão formalizados por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado entre as instituições responsáveis pelos projetos selecionados e a CMB.

11.1. As instituições responsáveis pelos projetos selecionados participarão de solenidade de celebração dos Termos de Compromisso em período a ser definido pela CMB.

12. Obrigações e prestação de contas

As obrigações e prestações de contas serão formuladas em consonância com a legislação pertinente e constarão do Termo de Compromisso a ser celebrado, cujo plano de trabalho a ser cumprido será o projeto tal qual foi selecionado pela Comissão de Seleção.

12.1. O não cumprimento do plano de trabalho incorrerá em devolução dos valores porventura recebidos pela instituição responsável pelo projeto a ser patrocinado, sem prejuízo das sanções cabíveis conforme legislação vigente.

13. Disposições gerais

13.1. Este edital terá a vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação.

13.2. As decisões de mérito da Comissão de Seleção serão consideradas definitivas e irrecorríveis.

13.3. Ao inscrever-se, a instituição aceitará, na íntegra, as disposições contidas no presente edital, dentre outras as seguintes:

- os investimentos captados a título de patrocínio para a organização/realização dos projetos não terão qualquer destinação diferente deste caráter, como financiamento de campanhas e realização de comícios;
- não infringir os normativos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor ou quaisquer normas jurídicas vigentes;
- não prejudicar a imagem da Casa da Moeda do Brasil;
- não gozar de má reputação e/ou falta de integridade;
- não violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- não atentar contra a ordem pública;
- não causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- não ter ligação com jogos de azar ou especulativos;
- não ter vínculos com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- não evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- não ter entre seus organizadores/promotores instituição impedida de operar ou em litígio com a Casa da Moeda do Brasil.
- não estar em situação irregular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e à Caixa Econômica Federal – CEF e a regularidade poderá ser comprovada a qualquer tempo por meio das certidões devidas;
- não deter entre os diretores da entidade organizadora/promotora/patrocinada parentes da Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil;
- não caracterizar-se em promoção pessoal de autoridade e/ou de servidor público;



13.4. Os projetos inscritos e seus anexos não serão devolvidos às entidades e integrarão o banco de dados da Casa da Moeda do Brasil.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Casa da Moeda do Brasil.

14. Contato

Para esclarecimento de eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a Casa da Moeda do Brasil exclusivamente pelo endereço eletrônico: atitudecidadada@cmb.gov.br